

Pe. Roberto Fulco do Amaral  
Prefeito municipal

Lei n.º 200/71.

Padre Roberto Fulco do Amaral  
prefeito municipal de glória de  
Dourados. Fico sabendo que a Câmara de  
Veredades aprovou e "eu" sanciono a  
seguinte lei

Art. 1.º - Fica o executivo au-  
torizado a abrir um crédito especial  
até a importância de Cr\$ - 5.000,00 (cin-  
co mil cruzeiros), para fazer face à des-  
pesas de conclusão do prédio do departa-  
mento de correios e telégrafos de Doadá-  
polis;

Art. 2.º - O crédito autorizado  
no artigo anterior será coberto com os recur-  
sos provenientes da redução na mesma im-  
portância, da seguinte dotação do orçamen-  
to vigente:

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital.....
- 4.1.0.0 - Investimentos.....
- 4.1.2.0 - Serviço em regime de programação  
especial, para fazer face à des-

pesas de aquisição de material para funcionamento da fábrica de tubos, manilhas e bloquetes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de glória de Dourados,  
em 22 de fevereiro de 1971.

Pe. Roberto Fulco do Nascimento.

Prefeito municipal.

Lei nº 201/71.

Padre Roberto Fulco do Nascimento, prefeito municipal de glória de Dourados; Faço saber que a Câmara municipal aprovou em regime de urgência e "eu" sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o executivo auto-